

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 3259/2025

Data: 03/10/2025 08:47

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato:

Assunto: Geral

Equipiano

Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Ocorrência: 1	Data: 03/10/2025 08:47:43	Previsão: 02/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Adriana Magnanti Lassig

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de Abertura - Apresentação	solicitação de banda para dia dos	ADRIANA MAGNANTI LASSIG:	03/10/2025 08:47

Ocorrência: 2	Data: 03/10/2025 10:14:38	Previsão: 28/09/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDENCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria 9.055-2025 - Agente de contratações	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 03/10/2025 17:18:43	Previsão: 02/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Tarcis Henrique Sant Anna

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: TR - Orquestra Dia dos Professores

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria (5).pdf	TR Orquestra Dia dos Professores e docs		
14226-TR - Orquestra para o Dia dos	TR Orquestra Dia dos Professores e docs		
PESQUISA DE PREÇOS (2).pdf	TR Orquestra Dia dos Professores e docs	Tarcis Henrique Sant Anna	03/10/2025 17:18
DOCUMENTOS DO CONTRATADO (4).pdf	TR Orquestra Dia dos Professores e docs		
14214-Autorização adm - Orquestra [Dia dos	TR Orquestra Dia dos Professores e docs		
Solicitação Equipiano - Orquestra [Dia dos	TR Orquestra Dia dos Professores e docs		

Ocorrência: 4	Data: 06/10/2025 08:24:28	Previsão: 05/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Banda Educação.pdf	Informe Dotação Banda Educação	IRANICE BUREI MAYER	06/10/2025 08:24

Ocorrência: 5	Data: 06/10/2025 13:39:10	Previsão: 05/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamento esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E	minuta do extrato		

Ocorrência: 6	Data: 07/10/2025 14:55:06	Previsão: 02/10/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamento os autos para análise do 2º Gabinete da PGM, conforme acordo entre os membros da PGM.

Ocorrência: 7	Data: 09/10/2025 10:18:42	Previsão: 08/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 3259/2025

Data: 03/10/2025 08:47

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato:

Assunto: Geral

Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 307-2025 - inexigibilidade de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	09/10/2025 10:18
Ocorrência: 8	Data: 28/10/2025 14:18:53	Previsão: 27/11/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não	
Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .pdf	EXTRATO		
E-mail de SoftSul - CONTRATO 232-	EMAIL		
CONTRATO 232- CRYSTIAM.pdf	CONTRATO		
publicação no diário.pdf	DIA'RIO		
AtoTeca.pdf	ATOTECA		
Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	PNCP		

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSUAL

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO:

- 2.1. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a apresentação musical da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná durante o evento comemorativo ao Dia dos Professores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capanema (SEMEC), a ser realizado em 14 de outubro de 2025, às 20h00, na Associação de Idosos Unidos de Capanema, localizada à Rua Otávio Francisco de Mattos, s/n, Centro.
- 3.2. O evento tem caráter comemorativo, cultural e institucional, voltado à valorização dos profissionais da educação que atuam no município. A celebração destina-se não apenas aos professores da rede municipal, mas também a todos os servidores que integram a rede municipal de educação, com convite estendido aos professores das redes estadual, federal e particular, reconhecendo a importância de cada um na formação cidadã e desenvolvimento educacional da comunidade.
- 3.3. A iniciativa busca promover um momento de integração, reconhecimento e valorização profissional, fortalecendo o vínculo institucional e reforçando o comprometimento da Administração Pública com a educação e a cultura.
- 3.4. Para abrilhantar a solenidade, a Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná apresenta-se como alternativa culturalmente adequada e tecnicamente qualificada, levando a autêntica música caipira e nativista a diferentes públicos, com repertório versátil que pode incluir versões instrumentais de rock'n'roll, trilhas de filmes e temas populares, adaptando-se ao perfil do evento.
- 3.5. Formada por professores(as) de viola caipira e músicos-instrumentistas graduados, a orquestra destaca-se pela qualidade artística, diversidade de formação e autenticidade cultural, reunindo sete violeiros(as) — entre eles duas mulheres, sendo uma indígena Kaingang e uma roqueira — além de gaiteiro, tecladista, baterista, percussionista, contrabaixista, técnico de som, técnico de luz e painel, técnico de palco (roadie), videomaker e berranteira, sob a direção musical de profissional com experiência em grandes eventos nacionais e internacionais.
- 3.6. A orquestra possui amplo portfólio de apresentações institucionais e culturais, com destaque para: Arte pela Vida (Novembro Azul), Fórum Extraordinário da Undime-PR, Seminário da Undime Paraná 2025, COSUD (Teatro Guaíra - Curitiba/PR), Dia Estadual da Música e da Viola Caipira, e Festa Brasileira (RJ).
- 3.7. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um espetáculo musical de qualidade, condizente com o porte e a importância da celebração, promovendo cultura,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

integração e valorização profissional em consonância com os princípios da eficiência, motivação e interesse público.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

5. DO OBJETO:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinaturas

Página: 1

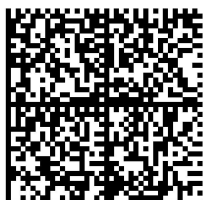


Processo: 3259/2025 Data: 03/10/2025 08:47:43
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Assunto: Geral
Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Assinatura qualificada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG:01899202978 em 03/10/2025 08:47:43.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código de0eb579-3032-4c89-bfe4-f631442fba60

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

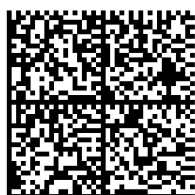
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/10/2025 10:14:38.



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant’Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A formação da orquestra de viola caipira Bichos do Paraná conta com aproximadamente **18 (dezoito) integrantes**, assim distribuídos:

- a)** 7 violeiros (5 homens e 2 mulheres), estas sendo um diferencial no grupo, surpreendendo a quem às assiste, uma Rockeira e outra Indígena Kaingangue;
- b)** 1 gaiteiro;
- c)** 1 tecladista;
- d)** 1 baterista;
- e)** 1 percussionista;
- f)** 1 contraabaixista;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.

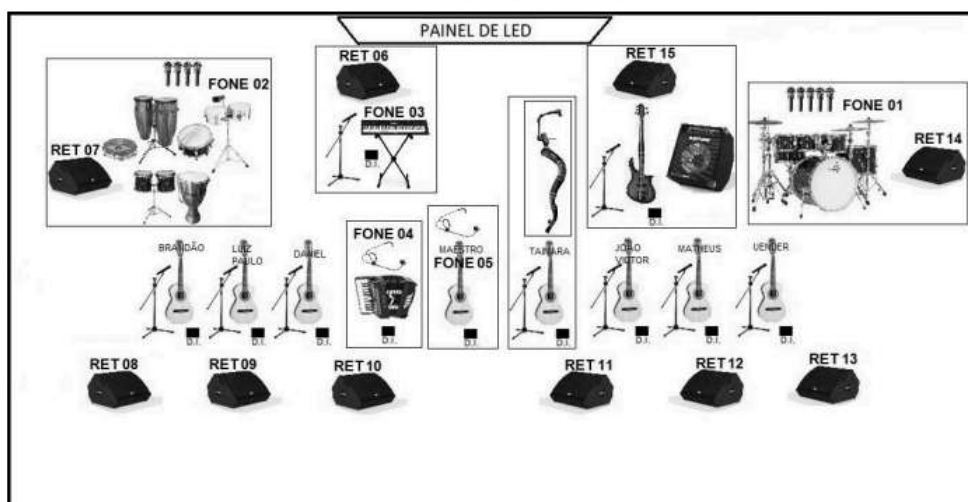


Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- g) 1 berranteiro;
 - h) 1 técnico de som: profissional especializado na operação de equipamentos de áudio, responsável pela qualidade e clareza do som em diversas situações;
 - i) 1 técnico de luz: profissional que instala, configura, mantém e controla sistemas de iluminação em diversos locais;
 - j) 1 roadie de palco: responsável por toda a estrutura de pré-produção de um show durante uma turnê. Ele participa da montagem e desmontagem do palco, posicionamento e afinação dos instrumentos, testes de som, e assistência aos músicos durante a apresentação;
 - k) 1 videomaker: profissionais que trabalham com vídeos, desde a concepção até a finalização;
 - l) 1 motorista.
- 4.1.2. A apresentação da orquestra de viola caipira Bicho do Paraná terá duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos, conforme proposta comercial apresentada pelo contratado.
- 4.1.3. O contratado se responsabiliza pela disponibilização de todos os instrumentos mencionados no item 4.1.1, além de todos os equipamentos para a completa sonorização e iluminação do evento, conforme mapa de palco ilustrado a seguir:

Mapa de Palco



- 4.1.4. As demais informações quanto à sonorização e iluminação do evento estão contidas no rider técnico anexo ao processo.
- 4.1.5. Inclui-se no valor contratado todas as despesas, tais como: cachê, transporte, hospedagem, alimentação, sonorização e iluminação e custos com Nota Fiscal.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. O objeto será executado na Associação de Idosos Unidos de Capanema, à Rua Otávio Francisco de Mattos, s/n – Centro – Capanema/PR, podendo, entretanto, ser alterado

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025, ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

por interesse público, mediante comunicação formal com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao contratado, garantindo-lhe tempo hábil de adequação.

- 5.2.2. A apresentação se dará na comemoração do dia dos professores e acontecerá no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das 18h00, devendo a orquestra estar presente no local com, no mínimo, 10 horas de antecedência para preparação técnica, passagem de som e ajustes de palco.
- 5.2.3. A montagem dos equipamentos e passagem de som deverão ocorrer sob supervisão do fiscal técnico do contrato ou demais servidores da SEMEC que estarão em prol da organização do evento, observando os protocolos de segurança, respeitando os horários definidos e evitando interferência em outras atividades do evento.
- 5.2.4. Qualquer alteração no cronograma do evento deverá ser comunicada com mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em situações excepcionais e de força maior, devendo o contratado colaborar com os ajustes necessários, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.
- 5.2.5. Caberá ao contratante garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Garantir a participação de toda equipe indicada na proposta comercial, com número aproximado de 18 (dezoito) pessoas.
- 6.2.2. Garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente qualificados e uniformizados, com postura ética, comportamento compatível com o ambiente educativo-cultural e uso de figurino adequado ao caráter institucional do evento.
- 6.2.3. Comprometer-se a substituir, em tempo hábil, qualquer músico que eventualmente não possa comparecer, de forma a não comprometer a formação da banda nem a qualidade da apresentação.
- 6.2.4. Providenciar equipe de apoio técnico para garantir a execução adequada do repertório e o funcionamento de seus equipamentos, especialmente quanto à equalização de instrumentos e microfones.
- 6.2.5. Chegar ao local com pontualidade, respeitando o horário de chegada, passagem de som e início da apresentação, conforme definido no cronograma da Comemoração do Dia dos Professores.
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação de todos os instrumentos musicais, aparelhos de sonorização e iluminação mencionados no item 4.1.1 em diante, todos pormenorizados no rider técnico devidamente juntado no processo, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, em caso de descumprimento injustificado.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela integridade dos instrumentos e equipamentos utilizados, bem como por danos eventualmente causados por sua equipe ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.2.8. Fornecer à contratante, até 2 (dois) dias antes do evento, o repertório completo das músicas que serão executadas, a fim de que a Secretaria possa aprová-lo ou solicitar ajustes conforme as diretrizes culturais do evento.
- 6.2.9. Manter comunicação direta com o fiscal técnico da contratação ou equipe da SEMEC durante a execução do contrato, estando disponível para tratativas prévias, alinhamento técnico e eventual adequação de demandas.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1. Garantir que todas as pessoas da equipe do contratado tenham acesso ao camarim no evento.
- 6.3.2. Garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação.
- 6.3.3. Assegurar que o local contenha extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025, ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s) servidor(es) abaixo designado(s), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Julio Cesar da Rocha	Efetivo	Coordenador do Transporte Escolar	SEMEC	julio.rocha@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de Leidi Aurelia EV Dias de Castro para atuar como fiscal administrativo da contratação deriva dela ser a servidora competente na confecção das requisições de compra da SEMEC.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** Ao Gestor da Contratação incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreta execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.6.4.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.6.6.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com este termo de referência.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento será realizado em 30 dias.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores pendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)

11.1.1. A presente contratação tem por finalidade a apresentação musical da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná durante o evento comemorativo ao Dia dos Professores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a ser realizado em 14 de outubro de 2025, a partir das 18h00, na Associação de Idosos Unidos de Capanema, localizada à Rua Otávio Francisco de Mattos, s/n, Centro.

11.1.2. A celebração destina-se não apenas aos professores da rede municipal, mas também a todos os servidores que integram a rede municipal de educação, com convite estendido a todos os professores que atuam nas diversas instituições de ensino do Município de Capanema-PR, sendo elas: estaduais, federais, particulares, etc, reconhecendo a importância de cada um na formação cidadã e desenvolvimento educacional da comunidade.

11.1.3. A iniciativa busca promover um momento de integração, reconhecimento e valorização profissional, fortalecendo o vínculo institucional e reforçando o comprometimento da Administração Pública com a educação e a cultura.

11.1.4. Para abrilhantar a solenidade, a Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná apresenta-se como alternativa culturalmente adequada e tecnicamente qualificada, levando a autêntica música caipira e nativista a diferentes públicos, com repertório versátil que pode incluir versões instrumentais de rock'n'roll, trilhas de filmes e temas populares, adaptando-se ao perfil do evento.

11.1.5. Formada por professores(as) de viola caipira e músicos-instrumentistas graduados, a orquestra destaca-se pela qualidade artística, diversidade de formação e autenticidade cultural, reunindo sete violeiros(as) — entre eles duas mulheres, sendo uma indígena Kaingang e uma rockeira — além de gaiteiro, tecladista, baterista, percussionista, contrabaixista, técnico de som, técnico de luz e painel, técnico de palco (roadie), videomaker e berranteira, sob a direção musical de profissional com experiência em grandes eventos nacionais e internacionais.

11.1.6. A orquestra possui amplo portfólio de apresentações institucionais e culturais, conforme fica evidenciado no item 11.8.2 deste TR.

11.1.7. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um espetáculo musical de qualidade, condizente com o porte e a importância da celebração,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
promovendo cultura, integração e valorização profissional em consonância com os princípios da eficiência, motivação e interesse público.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)

11.2.1. A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)

11.3.1. A solução proposta compreende a contratação da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná para realização de apresentação musical ao vivo com duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos, em estrutura completa de palco, som e iluminação, conforme rider técnico anexo.

11.3.2. A orquestra é composta por aproximadamente 18 (dezoito) integrantes, conforme mencionado no item 4.1.1 deste TR, assegurando qualidade técnica e artística integral durante toda a execução do espetáculo.

11.3.3. A solução contempla:

- a) Execução artística completa, com repertório majoritariamente caipira e nativista, além de arranjos instrumentais contemporâneos;
- b) Fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de som e iluminação necessários para a apresentação;
- c) Montagem e desmontagem da estrutura técnica, conforme mapa de palco e especificações do rider;
- d) Equipe técnica especializada, responsável pela operação de som, luz e suporte de palco;
- e) Custos operacionais inclusos, abrangendo cachê, transporte, hospedagem, alimentação, sonorização e iluminação;
- f) Supervisão e acompanhamento pelo fiscal técnico da contratação ou equipe da SEMEC, garantindo conformidade com o cronograma e padrões de segurança.

11.3.4. A orquestra apresenta formação qualificada e direção musical experiente, o que assegura alto nível de profissionalismo e performance artística. A entrega do serviço é única e integrada, resultando em um espetáculo coeso, harmônico e culturalmente representativo.

11.3.5. Assim, a solução proposta é completa, autossuficiente e adequada para o atendimento do objetivo administrativo, sem necessidade de contratações complementares.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)

11.4.1. O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, por tratar-se de serviço artístico singular, unitário e indivisível, a ser executado de forma integral por grupo específico, com identidade própria, formação determinada e direção musical exclusiva.

11.4.2. A fragmentação do objeto acarretaria comprometimento da unidade artística e técnica da apresentação, resultando em perda de coerência estética, harmonia e qualidade sonora, além de contrariar os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.

11.4.3. O serviço será executado em um único item, que contempla todas as etapas necessárias para a realização completa do espetáculo, incluindo execução musical, fornecimento de instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e montagem, sob coordenação única do grupo contratado, englobando

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

todos os serviços correlatos e indispensáveis à execução integral da apresentação, assegurando a integridade do resultado final e o atendimento ao interesse público.

11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)

- 11.5.1. A contratação da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná mostra-se plenamente adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que reúne qualificação técnica, reconhecimento cultural e capacidade operacional compatíveis com o porte e a natureza do evento.
- 11.5.2. A solução atende aos objetivos institucionais da SEMEC, promovendo valorização dos profissionais da educação, acesso à cultura, integração social e incentivo às manifestações artísticas regionais, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 11.5.3. Além disso, a escolha de grupo com formação qualificada, experiência comprovada e identidade cultural sólida reforça a adequação técnica e artística da contratação, garantindo qualidade, representatividade e coerência temática com a proposta do evento comemorativo.
- 11.5.4. Dessa forma, conclui-se pela adequação e necessidade da contratação, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes, observadas as exigências orçamentárias e legais aplicáveis.

11.6. DO PREÇO

- 11.6.1. O valor da presente contratação foi definido de acordo com a proposta apresentada, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes à apresentação de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos. Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento o seguinte documento:
 - 11.6.1.1. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Pachenki & Pachencki LTDA (nota fiscal nº 57), emitida em 08/05/2025, referente a “Apresentação Cultural da Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, em evento privado para fornecedores e clientes”, no valor de R\$ 45.000,00 (quatro e cinco mil reais).
 - 11.6.1.2. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Serviço Social Autônomo Palco Parana (nota fiscal nº 59), emitida em 19/08/2025, referente a “Contratação do grupo musical Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, para 1 (uma) apresentação com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos, no dia 19 de agosto de 2025, às 9 horas, no Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba-PR”, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
 - 11.6.1.3. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Serviço Social Autônomo Palco Parana (nota fiscal nº 60), emitida em 01/09/2025, referente a “Contratação da Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, para 1 (uma) apresentação com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 30 de agosto de 2025, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Praça Tiradentes”, no valor de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
- 11.6.2. Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

- 11.6.3.** A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor do serviço, que instruem o presente Termo de Referência.
- 11.6.4.** Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.7.1.** Não se aplica.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.8.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

- 11.8.2.1.** A escolha da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná, representada com exclusividade pela empresa Chrystian Fernandes Produções Artísticas

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LTDA, fundamenta-se na notória especialização artística e técnica do grupo, amplamente reconhecido por sua trajetória consolidada, repertório versátil e identidade cultural paranaense, características que dialogam diretamente com a proposta do evento e com os valores institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.8.2.2. A orquestra é composta por professores(as) de viola caipira e músicos-instrumentistas graduados, sob direção musical experiente, com comprovada atuação em grandes eventos institucionais, culturais e educacionais, realizados para órgãos públicos e entidades de renome nacional, como:

- a) Governos Estaduais e Federais;
- b) Sistema S (SESC, SENAC, SEBRAE);
- c) Itaipu Binacional;
- d) COSUD (Consórcio de Integração Sul e Sudeste);
- e) Assembleia Legislativa do Paraná;
- f) UNDIME-PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná).

11.8.2.3. Além disso, a direção musical é conduzida por coordenador com ampla experiência nacional e internacional, responsável por projetos e apresentações de grande porte, como o espetáculo “Arte pela Vida”, realizado no Estádio Olímpico de Cascavel (Ministério da Cultura), e diversas apresentações em fóruns e seminários educacionais, a exemplo do Fórum Extraordinário da UNDIME-PR, Seminário de Abertura do Ano Letivo de Cascavel (2025) e o 1º Seminário da UNDIME Paraná 2025.

11.8.2.4. Entre as participações mais relevantes da Orquestra, destacam-se:

- a) Expo Turismo – Curitiba/PR (27/03/2025);
- b) Festa do Trabalhador – Cascavel/PR (01/05/2025);
- c) Sinta o Sul – Bioma Mata Atlântica – Rio de Janeiro/RJ (15/05/2025);
- d) Dia Estadual da Música e da Viola Caipira – Assembleia Legislativa do Paraná (08/07/2025), ocasião em que o grupo recebeu Certificado de Menção Honrosa pelo trabalho de valorização da cultura popular;
- e) COSUD – Conferência da Mata Atlântica – Teatro Guaíra, Curitiba/PR;
- f) Festa Brasileira – Praça Tiradentes, Rio de Janeiro/RJ (realização CRAB Sebrae, Sebrae Nacional, SESC e Fecomércio).

11.8.2.5. A orquestra apresenta características únicas, que a distinguem de outros grupos musicais e justificam a sua seleção como a única apta a atender integralmente os objetivos culturais e pedagógicos do evento, a saber:

- a) Autenticidade na execução da música caipira e nativista;
- b) Formação diversa e inclusiva, com representatividade feminina e indígena;
- c) Capacidade comprovada de adaptação de repertório conforme o perfil do público e do evento;
- d) Reconhecimento institucional e cultural no Estado do Paraná e em eventos nacionais.

11.8.2.6. A exclusividade de representação está devidamente comprovada por meio de Carta de Exclusividade, emitida em atendimento ao art. 98, inciso II, §2º, da

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LCM nº 14/2022, atestando que a Chrystian Fernandes Produções Artísticas LTDA é a única representante autorizada para propostas e projetos culturais envolvendo a Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná.

- 11.8.2.7.** A capacidade técnica da empresa encontra-se também comprovada por Atestado de Capacidade Técnica emitido em 02 de outubro de 2025 pelo Município de Quatro Pontes/PR, certificando a execução satisfatória de apresentação artística com duração de 2 (duas) horas, realizada em 06 de setembro de 2025, no Clube Cultural de Quatro Pontes/PR.
- 11.8.2.8.** Diante dessas especificidades artísticas, técnicas e culturais, conclui-se que a Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná configura-se como opção singular e compatível com o objeto da contratação, razão pela qual a escolha pauta-se em critérios técnicos, artísticos e de interesse público, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34 da LCM nº 14/2022.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

Adriana Magnanti Lässig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Leidi Aurelia EV Dias de Castro
Fiscal Administrativo da Contratação

Julio Cesar da Rocha
Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor da Contratação e Responsável pelo TR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14226/2025 - TR - Orquestra para o Dia dos Professores.pdf
Data: 03/10/2025 16:32:54

Assinatura avançada realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24.

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 16:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 03/10/2025 16:38:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/10/2025 16:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/10/2025 17:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 16:33:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1df9575a-d110-4ac8-bfeb-c839855e8ff0

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.

PESQUISA DE PREÇOS



**CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 08.520.370/0001-61**

PROPOSTA COMERCIAL

**ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ
APRESENTAÇÃO CAPANEMA 14/10/2025**

Conforme à solicitação para que fizéssemos uma proposta comercial, para verificação de valores de 1(uma) apresentação de aproximadamente 120m da:

ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ
da cidade de Cascavel-PR, chegamos aos seguintes valores:

R\$ 30.000,00

Formação da OVCBP (18 pessoas)

- 7 violeiros Formação de 5 homens e 2 mulheres, estas sendo um diferencial no grupo, surpreendendo a quem às assiste, uma Rockeira e outra Indígena Kaigangue;
- 1 gaiteiro
- 1 tecladista
- 1 baterista
- 1 percussionista
- 1 contrabaixista
- 1 berranteiro
- 1 técnico de som: profissional especializado na operação de equipamentos de áudio, responsável pela qualidade e clareza do som em diversas situações;
- 1 técnico de luz: Um técnico de iluminação é um profissional que instala, configura, mantém e controla sistemas de iluminação em diversos locais;
- 1 roadie de palco: O roadie é o profissional responsável por toda a estrutura de pré-produção de um show durante uma turnê. Ele participa da montagem e desmontagem do palco, posicionamento e afinação dos instrumentos, testes de som, e assistência aos músicos durante a apresentação;
- 1 video maker :Os videomakers são os profissionais que trabalham com vídeos, desde a concepção até a finalização;
- 1 motorista;

Incluída todas as despesas:

cachê, transporte, hospedagem, alimentação, sonorização e iluminação e NF .

Camarim no evento, será de total responsabilidade do contratante (conforme anexo)

Dados para Pagamento: Banco do Brasil ag 4693-0 C/C 12.910-0 PIX 08520370000161



Documento assinado digitalmente

CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA

Data: 30/09/2025 17:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RÍDER TÉCNICO | TOUR 2025

INPUT LIST

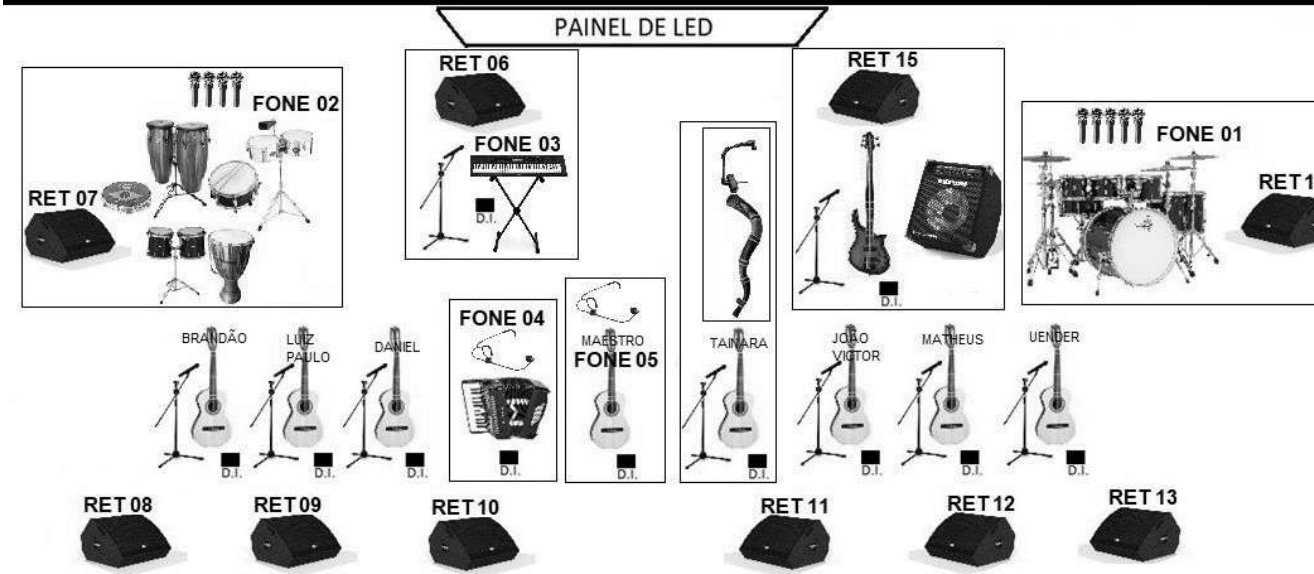
CANAL	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL	EXTRA
01	BUMBO	BETA 91/SM 52	PEQUENO	
02	CAIXA	SM 57	PEQUENO	
03	HIT HAT	SM 57	PEQUENO	
04	TOM 1	E 904	CLAMP	
05	TOM 2	E 904	CLAMP	
06	BAIXO	DI PASSIVO		CADEIRA
07	TIMBAL	SM 81	GRANDE	
08	CONGAS	SM 81	GRANDE	
09	BONGOS	SM 81	GRANDE	
10	REPINIQUE	SM 81	GRANDE	
11	ACORDEON	DI PASSIVO		CADEIRA
12	TECLADO	DI PASSIVO		CADEIRA
13	VIOLA 01 (BRANDÃO)	DI PASSIVO		CADEIRA
14	VIOLA 02 (LUIZ PAULO)	DI PASSIVO		CADEIRA
15	VIOLA 03 (DANIEL)	DI PASSIVO		CADEIRA
16	VIOLA 04 (MAESTRO) TRANSMISSOR SEM FIO	SENNHEISER OU SHURE		CADEIRA
17	VIOLA 05 (TAINARA) TRANSMISSOR SEM FIO	SENNHEISER OU SHURE		CADEIRA
18	VIOLA 06 JOÃO VICTOR)	DI PASSIVO		CADEIRA
19	VIOLA 07 (MATHEUS)	DI PASSIVO		CADEIRA
20	VIOLA 08 (UENDER)	DI PASSIVO		CADEIRA
21	VOZ HEADSET (GAITEIRO)	SENNHEISER OU SHURE		
22	VOZ HEADSET (MAESTRO)	SENNHEISER OU SHURE		
23	VOZ 01 (BRANDÃO)	SM 58	GRANDE	
24	VOZ 02 (LUIZ PAULO)	SM 58	GRANDE	
25	VOZ 03 (DANIEL)	SM 58	GRANDE	
26	VOZ 04 (TAINARA)	SM 58 SEM FIO	GRANDE	
27	VOZ 05 (JOÃO VICTOR)	SM 58	GRANDE	
28	VOZ 06 (MATHEUS)	SM 58	GRANDE	
29	VOZ 07 (UENDER)	SM 58	GRANDE	
30	VOZ 08 (TECLADO)	SM 58	GRANDE	
31	VOZ 09 (BAIXO)	SM 58	GRANDE	
32	HEADSET (BERRANTE)	MIC SEM FIO PRÓPRIO		



OUTPUT LIST

AUXILIAR	DESTINO	TRANSDUTOR	EXTRA
01	FONE BATERISTA	FONE PRÓPRIO	POWERPLAY CABO +
02	FONE PERCUSSIONISTA	FONE PROPRIO	POWERPLAY CABO +
03	FONE TECLADISTA	FONE PROPRIO	POWERPLAY CABO +
04	FONE ACORDEON	FONE PROPRIO	TRANSMISSOR
05	EAR MAESTRO	FONE PROPRIO	TRANSMISSOR
06	SPOT 1		
07	SPOT 2		
08	SPOT 3		
09	SPOT 4		
10	SPOT 5		
11	SPOT 6		
12	SPOT 7		
13	SPOT 8		
14	SPOT 9		
15	SPOT 10		
16	FX		

Mapa de Palco





ILUMINAÇÃO

- GRID alumínio Q30/Q50, com três linhas adicionais (10m boca / 08m fundo / 6m pé direito),
- 12 Canhões PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferência, cor azul 81 (podem ser substituídos por par led RGBW 5 Watts).
- 28 Canhões PAR LED RGBW (Mínimo 5 Watts).
- 18 Beam 200 5R (mínimo).
- 08 Atomic 3000.
- 06 mini brut com 4 lâmpadas.
- 01 Console de Iluminação GRAND MA LIGHT 2.
- 08 Vias de Multicabo (Individual ao Som)
- 02 Maquinas de fumaça COM DISPESSOR (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).
- 01 Sistema de Ac, com Pro Power (Mínimo 24 Canais)
- Todo sistema de iluminação obrigatoriamente, deve estar passando pelo gerenciador de sinal e com aterramento.

(((ATENÇÃO)))

Os equipamentos deverão estar aterrados, bem afixados e não devem gerar ruído nos equipamentos de som.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Rider é parte integrante do contrato de prestação de serviços e deverá ser seguido à risca.

Qualquer alteração deve ser comunicada com antecedência para a produção técnica.

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação às despesas daí decorrentes e como condição imprescindível à realização do mesmo.

Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atração no dia e local previstos para a apresentação. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da orquestra e equipe técnica. A utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atrações, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound-check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar às necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação da orquestra. Caso a atração em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound-check da orquestra.

Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados

Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATADO a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATADO arcar com todas essas despesas.

O não cumprimento na íntegra do RIDER TÉCNICO enviado pelo produtor, acarretará no cancelamento da apresentação."



BACKLINE

- Consultar sobre corpo de bateria
- 08 Praticáveis pantográficos medindo 1m x 2m. (alturas conforme mapa de palco em anexo)
- Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG)
- Microfones conforme descritos no input list;
- Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração dos músicos (levamos os fones, precisamos do amplificador e dos cabos (xlr, p2 ou p10)

SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE ITENS

- 12 Cabos P10 com bom comprimento e em ótimo estado (imprescindível) - 5 Pedestais pequenos, 14 pedestais grandes.
- 8 Cabos Xlr Extras (além dos 32 do input list)
- Comunicação entre palco e house mix (imprescindível)

CONSOLES DE ÁUDIO

PALCO:

BEHRINGER X32, (com roteador externo)

MIDAS M32 (com roteador externo)

DIGIDESIGN: MIX RACK (**Preferência**)

CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS

NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER

P.A.

P.A. de acordo com o local e público estimado, capaz de cobrir TODA A ÁREA DO EVENTO, com uso de FRONT FILL e SIDE MOUNTS se necessário, além do uso de DELAYs em camarotes e outros ambientes do evento.

Pedimos que todos os transdutores estejam em excelente estado de funcionamento, o conjunto esteja montado de acordo com as especificações do fabricante, com cortes, alinhamento e acoplamento bem feito, e altura e angulação IDENTICOS em ambos os lados.

O uso do front fill será exigido sempre que necessário.

House mix alinhada com o centro da boca de cena do palco, com distancia de 25 metros do P.A.

PALCO:

Side Fill duplo, 3 ou 4 vias, ativos ou passivo

PROCESSADOS Sub para bateria com 1 x 18"



ILUMINAÇÃO:

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINAÇÃO.

Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral.

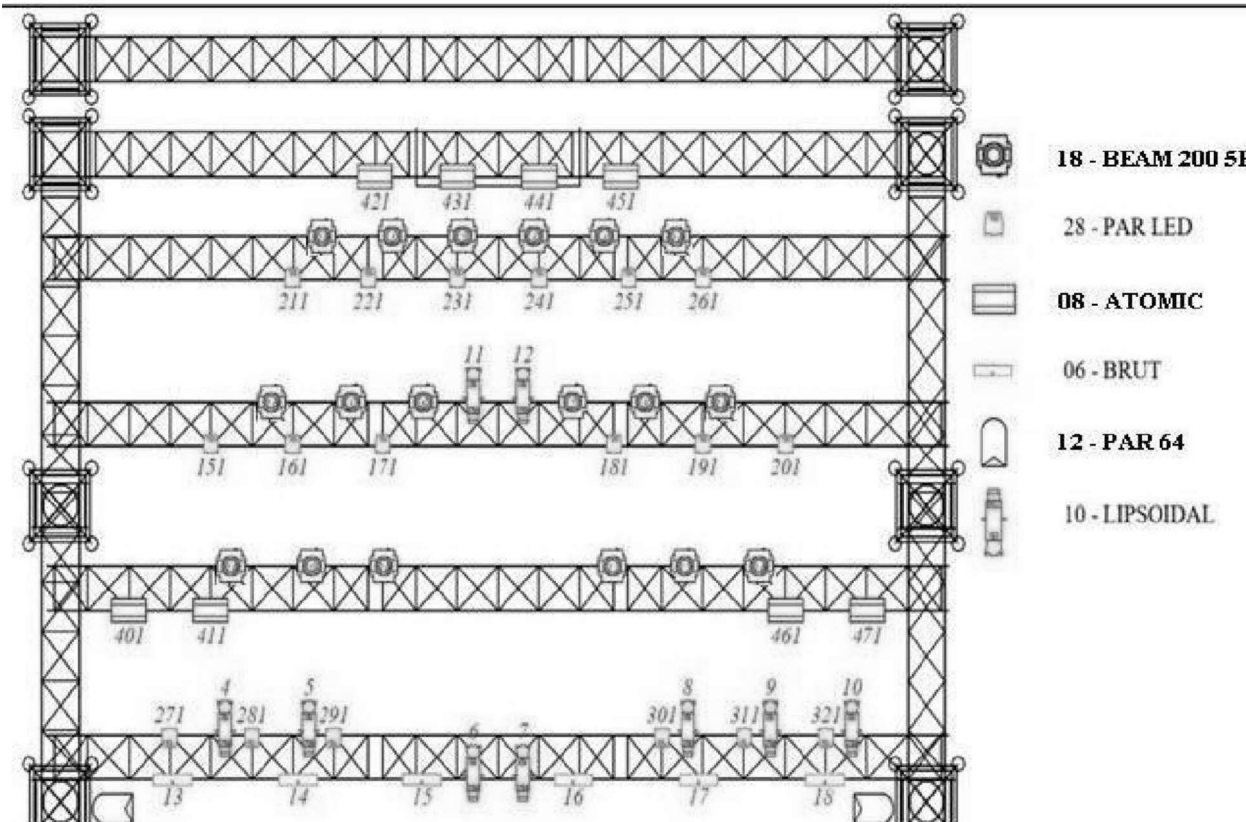
A empresa locadora deverá designar um AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO para ficar à disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc.

GRID / ESTRUTURAS / ENERGIA

Utilizaremos estrutura de Grid conforme MAPA em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e área de serviço





Painel de Led

Equipamentos requeridos

Opção 01 – 4M. x 2M.	Painel de led's P3,9mm. De resolução (8M.²)
Opção 02 – 6M. x 2M.	Painel de led's P3,9mm. De resolução (12M.²)
Opção 03 – 6M. x 3M.	Painel de led's P3,9mm. De resolução (18M.²)
Opção 04 – 8M. x 3M.	Painel de led's P3,9mm. De resolução (24M.²)
O painel deve ser montado centralizado ao fundo do palco	
Equipamento todo interligado e funcionando com cabo HDMI de 10.	

Informações gerais:

Todos os equipamentos devem estar prontos para a passagem de som até às 11 horas do dia do evento.

É necessário, que todos os equipamentos, cabos e conectores estejam em perfeito estado, principalmente os consoles de mixagem, que devem estar com os faders, knobs e todos os botões em ótimo funcionamento (por favor, não colocar consoles com faders "loucos" ou que não funcionem).

O bom atendimento é crucial para o bom andamento do evento, tanto por parte da produção local, como todos os profissionais envolvidos.

Poderá haver mudanças neste Rider técnico, ficando a cargo dos técnicos no dia do evento, de acordo com o espaço para o evento.

Qualquer duvida a respeito deste rider, favor entrar em contato com Mauricio Verruck (Maruco) Produtor Técnico, através do telefone (41) 99500-5341 (Whatsapp).

Obs: Lembramos que o palco será para uso exclusivo da Orquestra de viola caipira Bicho do Paraná e não será permitido o uso do mesmo para apresentação de outras bandas, dj's ou duplas para abertura do show sem a prévia comunicação e autorização da produção.



CONTATOS DA PRODUÇÃO

PRODUTOR EXECUTIVO

Crystian Fernandes

Celular: (45) 9 9962-0809

E-mail: contatoparanaviola@hotmail.com

PRODUTOR TECNICO

Mauricio Verruck (Maruco)

Celular: (41) 9 9500-5341

E-mail: mauricioverruck@hotmail.com

CRYSTIAM FERNANDES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.520.370/0001-61 VISCONDE DO RIO BRANCO - , 738 CEP: 85.802-190 - Bairro: NEVA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 6700500 - Insc. Estadual: Email: CONTASSEC@HOTMAIL.COM Telefone: 3223-3999 - Celular: 4599620809	Número da NFS-e 57	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0805 2510 0503 4800 8520 3702 0250 5739 3739 		
	Data Fato Gerador 08/05/2025		Data/Hora Emissão 08/05/2025 10:05

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social PACHENKI & PACHENKI LTDA		CPF/CNPJ 10.884.190/0001-00
Endereço DO COWBOY	Número 300	Complemento
Bairro PIONEIROS CATARINENSES	CEP 85805450	Cidade - Estado Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1207	Local Prestação 7493	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 45.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: Apresentação cultural da Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, em evento privado para fornecedores e clientes.							
Valor Total 45.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 45.000,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 45.000,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1207 Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7493 Cascavel	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(1207) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3725/2011 de 08/04/2011 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/06/2025	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$6.052,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.804,50 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

CRYSTIAM FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.520.370/0001-61 VISCONDE DO RIO BRANCO - , 738 CEP: 85.802-190 - Bairro: NEVA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 6700500 - Insc. Estadual: Email: CONTASSEC@HOTMAIL.COM Telefone: 3223-3999 - Celular: 4599620809	Número da NFS-e 59	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e	
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 1908 2515 1745 3300 8520 3702 0250 8739 4861 
	Data Fato Gerador 19/08/2025

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social SERVICO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANA		CPF/CNPJ 25.298.788/0001-95
Endereço XV DE NOVENBRO	Número 971	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 80060000	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1207	Local Prestação 6001	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 56.400,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: Contratação do grupo musical ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ, para 01 (uma) apresentação com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos, no dia 19 de agosto de 2025, às 09h, no Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba/PR, conforme descrito no Termo de Referência, do protocolo nº 24.489.167-5.							
Valor Total 56.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 56.400,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 56.400,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1207 Shows,balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
6001 Rio de Janeiro	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(1207) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3725/2011 de 08/04/2011 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2025	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$7.585,80 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.261,64 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVENBRO DE 2010.	

CRYSTIAM FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.520.370/0001-61 VISCONDE DO RIO BRANCO - , 738 CEP: 85.802-190 - Bairro: NEVA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 6700500 - Insc. Estadual: Email: CONTASSEC@HOTMAIL.COM Telefone: 3223-3999 - Celular: 4599620809	Número da NFS-e 60	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0109 2511 1551 6000 8520 3702 0250 9739 4902 						
	Data Fato Gerador 01/09/2025		Data/Hora Emissão 01/09/2025 11:15				
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social SERVICO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANA			CPF/CNPJ 25.298.788/0001-95				
Endereço XV DE NOVEMBRO		Número 971	Complemento				
Bairro CENTRO		CEP 80060000	Cidade - Estado Curitiba - PR				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1207	Local Prestação 6001	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 60.600,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: Contratação da ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ, para 01 (uma) apresentação com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 30 de agosto de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, praça Tiradentes, conforme descrito no Termo de Referência, do protocolo nº 24.439.164-8 R\$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).							
Valor Total 60.600,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 60.600,00	
ISSQN SIMPLES NACIONAL		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00	
COFINS 0,00		PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00	
Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 60.600,00					
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1207 Shows,balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 6001 Rio de Janeiro							
Outras Informações							
TI - Tributada Integralmente (1207) Serviço tributado no município do prestador							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3725/2011 de 08/04/2011 00:00:00							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$8.150,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.430,06 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.							

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.							
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	PESQUISA DE PREÇOS
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 30.000,00	
							NOTA FISCAL 57, EMITIDA 08/05/2025 (PACHENKI & PACHENKI LTDA)
							NOTA FISCAL 59, EMITIDA 19/08/2025 (SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANA)
							NOTA FISCAL 60, EMITIDA 01/09/2025 (SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PALCOPARANA)
							R\$ 45.000,00
							R\$ 56.400,00
							R\$ 60.600,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados do orçamento enviado pelos proprietários dos bens de valor histórico do referido objeto.

Tarcis Henrique Sant'Anna

Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1

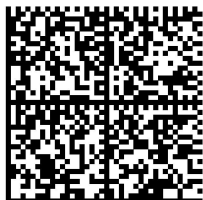


Processo: 3259/2025 Data: 03/10/2025 08:47:43
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Assunto: Geral
Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/10/2025 17:18:43.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código a7cd5566-26bc-49f4-b316-8c9bdf5a45f

DOCUMENTOS DO CONTRATADO

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha nº 1

Os abaixo identificados e qualificados:

CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 913.173.639-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.292.331-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85802-190;

NADIR DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 284.695.269-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.121.959 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85.802-190;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Neva, Cascavel - PR, CEP 85.802-190.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Produções artísticas, organização e promoção de espetáculos artísticos e musicais, Cursos de musica, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de livros e materiais didáticos para ensino de musica e Comércio varejista de discos, fitas e dvds.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Crystiam Cleyton Fernandes Da Silva	50.00	5.000	5.000,00
Nadir Da Silva	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Folha nº 2

respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA e NADIR DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha nº 3

com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha nº 4

disposto no § 1º, do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 20 de novembro de 2006.


Crystiam Cleyton Fernandes Da Silva


Nadir Da Silva

Testemunhas:


Emerson Junior Cecato
RG/PR nº. 5.624.905-2


Kauana Reis
RG/PR nº. 9.290.001-00





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA			1ª HABILITAÇÃO 08/12/1994		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/06/1975, CASCAVEL, PR					
4a DATA EMISSÃO 17/11/2023		4b VALIDADE 17/11/2033		ACC  D	
4c: DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF 52923310 SESP PR					
4d CPF 913.173.639-49		5 Nº N° REGISTRO 00956384686		9 CAT HAB D	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO BENICIO FERNANDES DA SILVA					
NADIR DA SILVA					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 	17/11/2033		
B1 			
C 	17/11/2033		
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

9
10
11
12

D 		17/11/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADA DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35802038604

PR924588585

LOCAL _____

CURITIBA, PR _____

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade -Origem emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Emisora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento Jurídico Particular, os artistas da apresentação da : ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor GUILHERME DE MEDEIROS, portador do RG 10.243.300-9 , residente e domiciliado em Cascavel - Pr., de acordo com artigo 25, inciso III, da lei Federal 8666 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alteração posteriores, para todos fins de diretos e obrigações, concedem a Presente Carta de Exclusividade a Empresa: Crystiam Fernandes Produções Artísticas Ltda inscrita no CNPJ 08.520.370/0001-61 ,com sede na Rua: Visconde do Rio Branco ,nº 738, em Cascavel-Pr, para fins da apresentação cultural, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos cultural referente à espetáculos/ show artísticos, requer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros à cachê artísticos ou patrocinadores, emitir nota fiscal e recibo de quitação, com o recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Validade 360 dias , à partir desta data.

Documento assinado digitalmente
 **CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA**
 Data: 16/04/2025 17:37:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cascavel-Pr, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DE MEDEIROS**
 Data: 16/04/2025 17:53:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Responsável pela empresa.

Artista: GUILHERME DE MEDEIROS

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL PEREIRA DE SOUZA**
 Data: 16/04/2025 08:23:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: DANIEL PEREIRA DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
 **JOAO VICTOR RODRIGUES FONTOURA**
 Data: 16/04/2025 08:43:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: JOÃO VICTOR RODRIGUES FONTOURA

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS MARTELI SOARES**
 Data: 16/04/2025 09:59:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: MATHEUS MARTELLI SOARES

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ PAULO MANIERO**
 Data: 16/04/2025 08:15:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: LUIZ PAULO MANIERO

Documento assinado digitalmente
 **TAINARA ANGELICA DA SILVA DIAS**
 Data: 16/04/2025 07:44:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: TAINARA A. S. DIAS

Documento assinado digitalmente
 **MARIA EDUARDA BRANDAO**
 Data: 15/04/2025 22:47:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: MARIA EDUARDA BRANDÃO

Documento assinado digitalmente
 **GENESIS FIGUEREDO DA SILVA**
 Data: 16/04/2025 09:55:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artista: GÊNESIS FIGUEREDO DA SILVA



Orquestra de Viola Caipira

**Bicho^{DO}
Paraná**





Sobre nós!

Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná

Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná

Formada por professores(as) de viola caipira e músicos-instrumentistas graduados, a Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná tem como missão levar a verdadeira música caipira brasileira a todos que valorizam essa rica e autêntica expressão cultural.

Com um repertório majoritariamente caipira e nativista, a orquestra realiza apresentações animadas ou instrumentais mais tranquilas, de acordo com o perfil do evento. O grupo é composto por sete violeiros(as), banda completa — com gaiteiro, baterista, baixista, tecladista, percussionista, técnico de som, técnico de painel e iluminação, técnico de palco — e a presença especial de uma berranteira, que adiciona ainda mais autenticidade ao espetáculo.

A direção musical é assinada por um coordenador com



O diferencial

Atualmente a orquestra tem um braço contemporâneo que se chama ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ, que tem um formato inovador com um repertório majoritariamente caipira e nativista, a orquestra realiza apresentações animadas ou instrumentais mais tranquilas, de acorde com o perfil do evento. O grupo é composto por sete violões(as), banda completa — com gaiteiro, baterista, baixista, tecladista, percussionista, técnico de som, técnico de painel e iluminação, técnico de palco — e a presença especial de uma berranteira, que adiciona ainda mais autenticidade ao espetáculo.



Além do repertório raiz

A direção musical é assinada por um coordenador com ampla experiência em grandes eventos nacionais e internacionais. Entre seus trabalhos, destacam-se apresentações para governos estaduais e federais, Sistema S, cooperativas do Paraná e projetos culturais e educacionais desenvolvidos junto à Itaipu Binacional.

Além do repertório de raiz, a orquestra também executa versões instrumentais de rock'n'roll, trilhas de filmes, trilhas de desenhos. Com apresentações realizadas em diversas cidades do Paraná, a Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná une tradição, profissionalismo e versatilidade, entregando música e cultura com excelência.

Nossas Apresentações



Nossas Apresentações





Nossos Projetos

Arte pela vida

A Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná realizou um show inesquecível no Estádio Olímpico de Cascavel, começando às 14h. Com repertório voltado ao homem do campo, o espetáculo apresentou músicas instrumentais que emocionaram o público. A plateia, formada por amantes da cultura caipira, lotou o estádio e respondeu com entusiasmo a cada canção.

A apresentação destacou a riqueza da viola caipira e passou por gêneros como o sertanejo raiz e modas de viola. A sintonia dos músicos encantou a todos, evidenciando a qualidade artística do grupo. O evento foi viabilizado pela Nova Produções, referência em projetos de lei de incentivo à cultura.



Lei de Incentivo à Cultura
Lei Rouanet

MINISTÉRIO DA CULTURA APRESENTA

ARTE
PELA VIDA

NÃO VEM

Azul

10/11
início às 14h

ESTÁDIO OLÍMPICO
DE CASCAVEL/PR

14h - Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná
15h - Sexteto Temporo Brasil
16h - Circo Mágico
17h - Quarteto Fascínio
18h - Santo Fole - Stand Up
19h - Orquestra Sinfônica de Cascavel
20h - Guri de Uruguiana
21h - Padre Ezequiel Dal Pozzo

EVENTO COM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

PRODUÇÃO CULTURAL

mais
CULTURA

Lei de Incentivo à Cultura
Lei Rouanet

APÓIO:

CASCAVEL

PATROCÍNIO:

ESDEL
PARANÁ
NEW HOLLAND

REALIZAÇÃO:

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.

Página 54 de 135

Fórum Extraordinário da Undime/PR

Tivemos a honra de participar do Fórum Extraordinário da Undime/PR, um evento especial que celebrou a educação com muita cultura, emoção e troca de experiências.

Nossa apresentação, no Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu, foi pensada com carinho para levar ao público a força e a beleza da música caipira — essa expressão tão autêntica das raízes do nosso povo.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Seminário da Undime Paraná em 2025

Marcamos presença no último dia do 1º Seminário da Undime Paraná em 2025, levando o som autêntico da nossa música raiz com a Orquestra de Viola Caipira Bixo do Paraná. Foi uma honra voltar a tocar para esse importante órgão, que representa todos os professores e profissionais da educação do nosso estado.

Essa foi a segunda vez que tivemos o privilégio de participar de um evento da Undime/PR, e mais uma vez levamos muita moda de viola, emoção e cultura para celebrar e valorizar quem faz a diferença na educação do Paraná.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Tainara Dias

Ancestralidade

Temos a alegria de contar com uma integrante indígena em nossa formação: Tainara Dias, descendente da tribo Caingang. Sua presença na Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná é essencial, não apenas pelo talento e sensibilidade musical que carrega, mas também pela riqueza de sua ancestralidade, que fortalece ainda mais a identidade do nosso grupo.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Mandaguari/PR

Depoimento da prefeita de Mandaguari - Pr (2025-2028), a enfermeira Ivoneia Furtado, falando sobre o show da orquestra de viola caipira Bicho do Paraná no primeiro seminário da Undime, Paraná, em 2025, no município de Cascavel.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Matelândia/PR

Convite do prefeito de Matelândia Gabriel da Silva Cadini e Vice prefeita Marenilce Aparecida Mezzomo para o show da Orquestra de Viola caipira Bicho do Paraná em Homenagem ao dia Internacional da Mulher.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

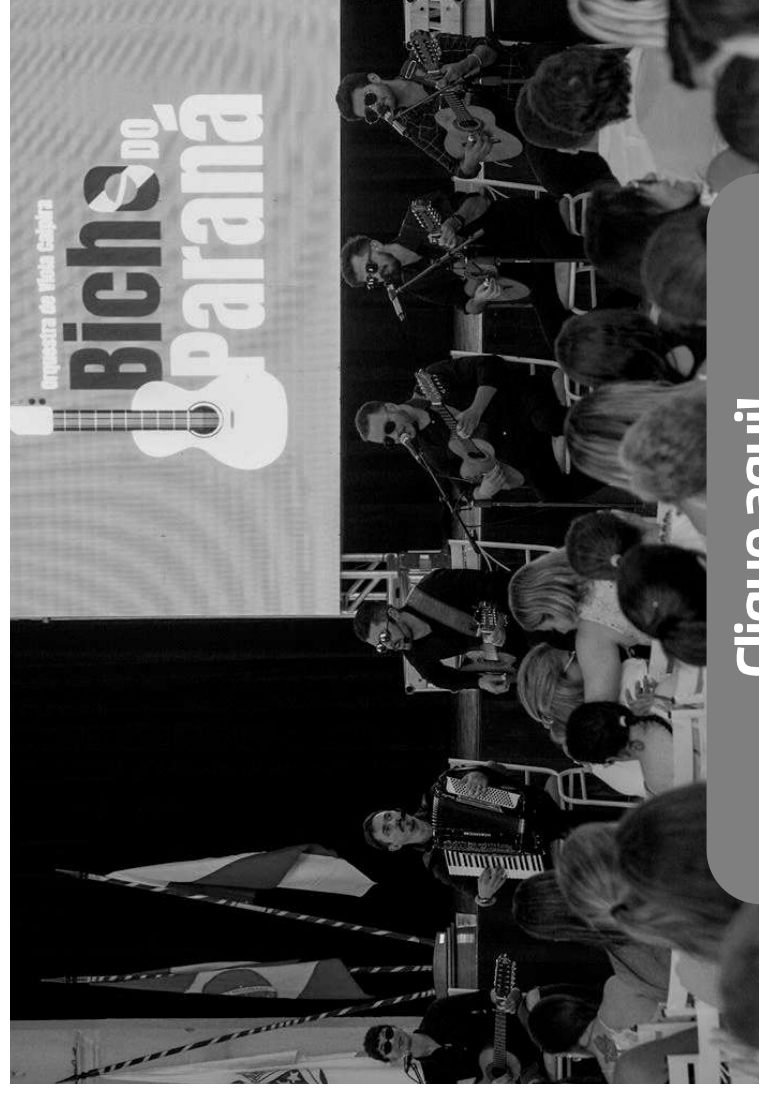
Seminário de abertura do ano letivo de 2025

Municipal de Ensino de Cascavel

A Orquestra de Viola Caipira Bixo do Paraná participou com muita alegria do seminário de abertura do ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Cascavel, um evento cuidadosamente planejado para acolher os educadores e educadoras da cidade.

Ao lado do renomado palestrante César Nunes, que trouxe reflexões valiosas sobre Educação e Cultura, a Orquestra foi responsável por abrilhantar a parte cultural do encontro.

Foram dois grandes momentos: uma apresentação pela manhã e outra à tarde, reunindo cerca de 800 professores em cada turno. Um verdadeiro encontro com a cultura, que promoveu conexão, encantamento e inspiração para o início do ano letivo.



[Clique aqui!](#)

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Dia Internacional da Mulher

A Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná realizou um show inesquecível em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, emocionando o público com a força da música de raiz e o enca



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Entrevista em Matelândia/PR

O Conselho da Comunidade do Fórum da Comarca de Matelândia realizou uma entrevista com a Orquestra de Viola Caipira Bixo do Paraná, elogiando a apresentação em homenagem ao Dia da Mulher. Durante o encontro, o Conselho demonstrou interesse em promover um novo show no município e está se articulando, junto à Prefeitura e outros órgãos locais, para viabilizar a contratação do espetáculo.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Expo Turismo

Curitiba/PR

No dia 27 de março, a Orquestra Bicho do Paraná teve a honra de participar da Expo Turismo, em Curitiba, Paraná. Foi um momento especial de celebração e reencontros, especialmente com grandes parceiros da nossa trajetória. Entre eles, destacamos com carinho o atual secretário de Turismo do Estado, Leonaldo Paranhos, grande amigo da Orquestra. Paranhos foi prefeito de Cascavel por dois mandatos, cidade que é o berço da nossa Orquestra e lar de todos os nossos integrantes. A relação de amizade e respeito construída ao longo dos anos reforça os laços entre a cultura e a gestão pública em prol da valorização da nossa identidade regional. Também tivemos a alegria de reencontrar o atual presidente do Viaje Paraná, Irapuan Cortes, e de apresentar um pouco do nosso repertório neste evento incrível, que reúne e celebra o melhor do turismo e da cultura paranaense.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Festa do Trabalhador

No dia 1º de maio, a Orquestra de Viola Bicho do Paraná teve a alegria de se apresentar em um dos eventos mais tradicionais de Cascavel: a Festa do Trabalhador, realizada no Seminário São José. Em 2025, pela primeira vez, a festa foi reconhecida oficialmente como um ponto turístico e religioso do Paraná, consolidando ainda mais sua importância no calendário estadual.

Atendendo a um pedido especial do secretário de Turismo do Paraná, Leonaldo Paranhos, grande parceiro e incentivador da Orquestra, lançamos com muito orgulho a canção inédita Vem pro Paraná. A composição foi criada especialmente para enaltecer as belezas e riquezas turísticas do nosso estado e teve sua estreia oficial neste evento tão simbólico.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Fique por dentro de tudo!

Acompanhe nossos conteúdos nas redes sociais e não perca nenhuma novidade. É só clicar nos ícones abaixo e nos seguir por lá!

 @ovbichodoparana

 @ovbichodoparana

 @ovbichodoparana

Fale conosco!

 (45) 99962-0809

 contatoparaviola@hotmail.com



Crystian Fernandes

Uma trajetória inspiradora na música caipira! Seu primeiro contato com a música foi na banda do colégio, tocando trompete. Aos 20 anos, já coordenava o Coral dos Carteiros e, em 2001, fundou a Orquestra Paranaense de Viola Caipira FAG, levando a tradição da viola para mais de 100 cidades brasileiras e países como Paraguai, Argentina, Espanha e França.

Em 2010, participou da gravação do DVD “Música Caipira – As 270 Maiores Modas de Todos os Tempos”, a convite de Zé Hamilton Ribeiro (Globo Rural). No YouTube, sua produção da música “A Sementinha” já ultrapassa 10 milhões de acessos!

Como idealizador do Projeto Viola Lindeira, montou uma equipe de professores que lecionaram a viola caipira para mais de 1.700 crianças, ajudando a preservar essa tradição com o apoio da Itaipu Binacional.

Agora, Crystian Fernandes chega para fortalecer e elevar ainda mais a Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, trazendo sua experiência e paixão pela música raiz!



Encontros na trajetória



Guilherme de Medeiros

Guilherme de Medeiros é maestro da Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná e Coordenador Geral do projeto "Aulas de Viola Caipira em Cascavel", viabilizado por meio da Lei de Incentivo à Cultura. Atua como regente e professor de viola caipira nas Orquestras Municipais de Corbélia, Braganey e Ubiratã – PR. Também integra o Projeto Viola Lindeira, desenvolvido em parceria com a Itaipu Binacional, atendendo diversos municípios da região oeste do Paraná.

Com formação em música (licenciatura) e em viola caipira pela Orquestra Paranaense de Viola Caipira (FAG), Guilherme possui ampla experiência em regência, docência no ensino superior e na escrita de arranjos musicais. Sua trajetória inclui atuação em orquestras e centros culturais de diversas cidades, promovendo a valorização da música regional e a formação de novos violeiros.



Projetos Desenvolvidos



Sinta o Sul

Rio de Janeiro (RJ)

No dia 15 de maio, a OVC Bicho do Paraná teve a honra de representar o Paraná no evento “Sinta o Sul – Bioma Mata Atlântica”, realizado pelo CRAB Sebrae e Sebrae, com apoio da Fecomércio PR, Fecomércio SC, Fecomércio RS, Governo do Paraná, Governo de Santa Catarina e Governo do Rio Grande do Sul.

Levamos ao público a alegria, a tradição e a força da cultura paranaense por meio da música, em um encontro que celebrou a diversidade e a união dos estados do Sul.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Dia Estadual da Música e da Viola Caipira

Assembleia Legislativa - Curitiba (PR)

Tivemos a alegria de participar da primeira celebração do Dia Estadual da Música e da Viola Caipira, realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Paraná. Nossa gratidão ao deputado Estadual Gugu Bueno, que intercedeu para que a Orquestra Bicho do Paraná estivesse presente neste evento tão simbólico. Representando a Orquestra, estiveram o coordenador Crystian Fernandes e o maestro Guilherme de Medeiros, que acompanhou na viola caipira a execução do Hino Nacional. A data, instituída pela Lei nº 22.449/2025, de autoria da deputada Cristina Silvestri, será comemorada anualmente no dia 13 de julho, em homenagem ao mestre Cornélio Pires. Agradecemos também ao deputado Batatinha e a todos os demais parlamentares presentes na solenidade.



Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

Dia Estadual da Música e da Viola Caipira

Assembleia Legislativa - Curitiba (PR)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO PARANÁ

Menção Honrosa

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
por proposição do Deputado **Gugu Bueno**,
concede Votos de Congratulações à

Orquestra Viola Caipira Bicho do Paraná

pelo trabalho de valorização da cultura popular e pela participação no
Dia Estadual da Música e da Viola Caipira, celebrado em 13 de julho.

Sua atuação preserva a tradição da viola caipira e fortalece o
patrimônio cultural do Paraná.

Curitiba, 8 de julho de 2025.



Gugu Bueno
Deputado Estadual

Diá Estadual da Música e da Viola Caipira

Assembleia Legislativa - Curitiba (PR)



COSUD

Consórcio de Integração Sul e Sudeste

Teatro Guaíra, em Curitiba (PR)

Tivemos a honra de nos apresentar no encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), realizado no Teatro Guaíra, em Curitiba, durante a Conferência da Mata Atlântica. O evento contou com a presença de cinco governadores, dois vice-governadores e diversas autoridades, entre elas senadores, deputados federais e estaduais, a grande maioria dos prefeitos do Paraná, além de empresários e representantes de diferentes setores. Em nossa participação, interpretamos o Hino do Paraná, o Hino Nacional, clássicos da música caipira e também a nossa composição “Vem pro Paraná”, enaltecendo a identidade cultural do nosso Estado. Em um gesto simbólico, apresentamos o governador Ratinho Junior com uma viola artesanal feita à mão por um luthier paranaense, além do nosso uniforme oficial. Os demais governadores e vice-governadores também foram homenageados com instrumentos que representam a tradição e a força da música caipira.



Assista agora!

Assista agora!

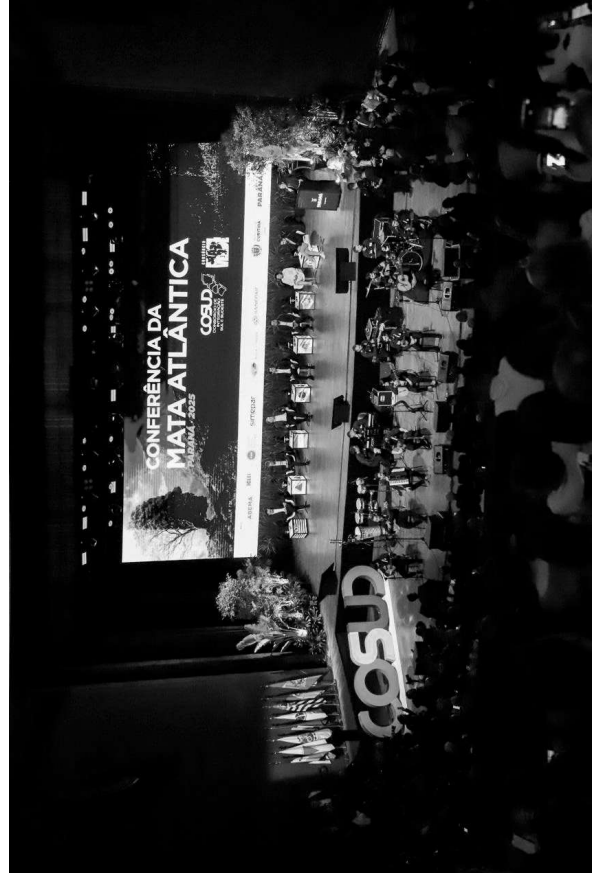
Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.

COSUD

Consórcio de Integração Sul e Sudeste

Teatro Guaíra, em Curitiba (PR)



Festa Brasileira

Rio de Janeiro (RJ) Praça Tiradentes

Após o sucesso de nossa apresentação anterior, tivemos a honra de ser convidados pela segunda vez pelo CRAB – Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro, pelo Sebrae e pelo SESC para levar a viola caipira ao Rio de Janeiro, no evento Festa Brasileira, organizado por essas instituições. Com o apoio do Governo do Estado do Paraná e do Palco Paraná, representamos nosso Estado e toda a região Sul em uma celebração que reuniu e valorizou a diversidade cultural do Brasil. Participaram também os estados de Santa Catarina, São Paulo, Amazonas, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Amapá, Paraíba e Ceará. Tivemos ainda a alegria de apresentar a canção “Vem pro Paraná”, composição da própria Orquestra de Viola Caipira Bicho do Paraná, que exalta as riquezas e a identidade cultural do nosso Estado.



A poster for the 'Festa Brasileira' event in Rio de Janeiro. The background is dark with a subtle pattern of musical notes and instruments. At the top, there's a logo featuring a bull's head, a musical note, and a drum. Below it, the text 'FESTA BRASILEIRA' is written in a stylized, bold font. The event details are listed in a central box: '29 de Agosto' (Sexta-Feira, 16h às 22h) and '30 de Agosto' (Sábado, 12h às 22h), both at 'Praça Tiradentes, 69, Centro - Rio de Janeiro'. A banner below this says 'Entrada gratuita | Pet Friendly'. To the right, there's a section titled 'confira a programação >' with logos for 'RIO DE JANEIRO' (Apoio), 'sesc' (Parceria), and 'CRAB SEBRAE' (Realização). At the bottom, a large grey button says 'Assista agora!'.

FESTA BRASILEIRA

Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Amazonas, Amapá, Paraíba e Ceará

29 de Agosto
Sexta-Feira • 16h às 22h

30 de Agosto
Sábado • 12h às 22h

❖❖❖ Praça Tiradentes, 69, Centro - Rio de Janeiro ❖❖❖

Entrada gratuita | Pet Friendly

confira a programação >

RIO DE JANEIRO APOIO
selec PARCERIA
CRAB SEBRAE REALIZAÇÃO

Assista agora!

Acompanhe todas as novidades e bastidores do projeto no nosso Instagram.





Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.381/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**, portador da carteira de identidade nº 3.***.***-3, CPF 028.***.***-99, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ nº 08.520.370/0001-61, prestou serviços de apresentação artística da ORQUESTRA VIOLA CAIPIRA BICHO DO PARANÁ, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025, a partir das 20h, na Praça de Alimentação, anexa ao Clube Cultural do Município de Quatro Pontes – PR, como parte da programação oficial das festividades de comemoração dos 33 anos do município, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos no Edital e no Termo de Referência.

Atesto que o objeto do Contrato foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quatro Pontes, em 02 de outubro de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:0285276999
9
Assinado de forma digital
por CESAR ALEXANDRE
SEIDEL:02852769999
Dados: 2025.10.02 09:56:32
-03'00'
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRYSTIAM FERNANDES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.520.370/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:57 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **CD2D.2408.21C7.8975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037834911-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.520.370/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 164448/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 17 de dezembro de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1322320
Nome/Razão:	CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF:	08.520.370/0001-61
Endereço:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738
Complemento:	
Bairro:	NEVA
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.802-190

[REQUERENTE]

Código:	1322320
Nome/Razão:	CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF:	08.520.370/0001-61

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT211207-000-LPSOCSLNQKCGVQ-1

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
 Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.520.370/0001-61

Certidão nº: 55209683/2025

Expedição: 18/09/2025, às 14:55:36

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.520.370/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.520.370/0001-61
Razão Social: CRYSTIAM FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 738 / VILA TOLENTINO / CASCAVEL / PR / 85802-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091408581443434313

Informação obtida em 18/09/2025 14:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 08:17:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **08.520.370/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

02/10/25, 08:18

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Inexigibilidade: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

☒ **Autorizo dar segmento ao Processo**

☐ **Não autorizo dar segmento ao Processo.**

Município de Capanema-PR, 02 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ no 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

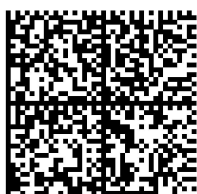
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14214/2025 - Autorização adm - Orquestra [Dia dos Professores].pdf
Data: 02/10/2025 15:29:41

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 03/10/2025 07:54:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código e64d2025-578e-446a-bb37-3cbb8f1fc49c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 02/10/2025 15:29:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 03/10/2025 07:54:54.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: e64d2025-578e-446a-bb37-3cbb8f1fc49c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/10/2025 17:18:43.



Município de Capanema
Solicitação 276/2025

Equipiano

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
276	Contratação de Serviço	02/10/2025	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
49274-4	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	402/2025			
Local					
1130	EDUCAÇÃO / COMPRAS- LICITAÇÕES				
Órgão					
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC					
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
Conforme TR		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
Conforme TR		5 Dias			
Descrição:					
APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.					
Justificativa:					
Conforme TR					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
071452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS PARANÁ

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

07. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
001. Gabinete do Secretário			
12.361.1201.2023	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário- SEMEC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06355	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 06 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1

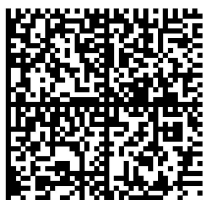


Processo: 3259/2025 Data: 03/10/2025 08:47:43
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Assunto: Geral
Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 06/10/2025 08:24:28.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código 98f50435-053e-427a-86ba-d6ff8bdfb647



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	30.000,00	30.000,00

Valor total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.520.370/0001-61

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738, BAIRRO NEVA

CIDADE: CASCAVEL PR- CEP 85.802-190



Município de Capanema - PR

TELEFONE: 45- 99962-0809 -41-99500-5341

E-MAIL: contatoparanaviola@hotmail.com, mauricio.verruck@hotmail.com

Município de Capanema PR, xx de xxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° xxxxx/2025

Dispensa de Licitação N° xx/2025

Data da Assinatura: xx/xx/xxxx.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

Valor total: R\$ **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 307/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Apresentação musical da Orquestra de Viola Caipira Bichos do Paraná, para a comemoração do dia dos professores.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- II) Portaria nº 9.055/2025;
- III) Portaria nº 8.833/2025;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- VIII) Decisão administrativa;
- IX) Informe de dotação orçamentária;
- X) Extrato de autuação de contratação direta – inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando,



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação no tocante à a) diretamente ou por meio de empresário exclusivo e b) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a vedação legal c) empresário com representação restrita a evento ou local específico, é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 98 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, havendo, também, condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas das partes.

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não havendo condições específicas expressas no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, temporários - PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com várias Administrações Públicas.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

ROBSON PINHEIRO
DA
SILVA:05323731974

Assinado de forma digital por
ROBSON PINHEIRO DA
SILVA:05323731974
Dados: 2025.10.09 10:16:25
-03'00'

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3259/2025

Data: 03/10/2025 08:47:43

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Assunto: Geral

Descrição: Solicitação de banda para dia dos professores

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 09/10/2025 10:18:42.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 3854660c-75db-4f83-ad05-429455555d79



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 307/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14318/2025 - autorização inexigibilidade 18-2025.pdf
Data: 14/10/2025 08:14:45

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/10/2025 09:47:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 9c1cbd3e-3e14-4d2a-9cb5-d9c84b268d94

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/10/2025 08:14:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/10/2025 09:47:17.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
9c1cbd3e-3e14-4d2a-9cb5-d9c84b268d94

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/10/2025 14:18:53.



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	30.000,00	30.000,00

Valor total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.520.370/0001-61

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738, BAIRRO NEVA

CIDADE: CASCAVEL PR- CEP 85.802-190

TELEFONE: 45- 99962-0809 -41-99500-5341



Município de Capanema - PR

E-MAIL: contatoparanaviola@hotmail.com, mauricio verruck@hotmail.com

Município de Capanema PR, 14 de outubro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA..

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES..

Valor total: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO 232- MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

14 de outubro de 2025 às 11:29

Para: contatoparanaviola@hotmail.com

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



CONTRATO 232- CRYSTIAM.pdf

757K



Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.520.370/0001-61, sediado(a) no seguinte endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738 - CEP: 85802190 - BAIRRO: NEVA, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: contatoparanaviola@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA**, CPF Nº 913.173.639-49, com função de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;



Município de Capanema - PR

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Município de Capanema - PR

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;



Município de Capanema - PR

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Município de Capanema - PR

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.11. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.12. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:



Município de Capanema - PR

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.



Município de Capanema - PR

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da



Município de Capanema - PR

realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotação(s) indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.



Município de Capanema - PR

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Município de Capanema - PR

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Capanema - PR

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14.10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15.10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. **As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Capanema - PR

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da



Município de Capanema - PR

- contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura



Município de Capanema - PR

de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Município de Capanema - PR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na



Município de Capanema - PR

requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.



Município de Capanema - PR

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas



Município de Capanema - PR

pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;



Município de Capanema - PR

c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:



Município de Capanema - PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)s representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema PR, 14 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA
 Data: 15/10/2025 16:37:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEIVOR KESSLER
 Prefeito Municipal

CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA
 SILVA
 CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS LTDA.
 Contratado

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14319/2025 - contrato 232- inexigibilidade 18-2025.pdf
Data: 14/10/2025 08:16:59

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/10/2025 11:17:55.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 0f6d342b-b206-4711-a419-f7c531d9eb51



EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TER-
RITÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES
NA RETAGUARDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUAN-
TO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS),
AFIM DE GARANTIR NA INTEGRALIDADE A ASSISTÊNCIA AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor total: R\$5.130.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Trinta Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUES-
TRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEM-
ORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71452	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BI- CHOS DO PARANÁ PARA A COMEM- ORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.	1	UN	30.000,00	30.000,00

Valor total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em espe-
cial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial
nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio
de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada
ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se
empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,
declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade perma-
nente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do
profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação di-
reta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita
a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial
nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio
de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada
ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se
empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,
declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade perma-
nente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do
profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação di-
reta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita
a evento ou local específico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.520.370/0001-61

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738, BAIRRO
NEVA

CIDADE: CASCAVEL PR- CEP 85.802-190

TELEFONE: 45- 99962-0809 -41-99500-5341

E-MAIL: contatoparanaviola@hotmail.com, mauricio verruck@hot-
mail.com

Município de Capanema PR, 14 de outubro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA.

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA
CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO
DIA DOS PROFESSORES.

Valor total: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
29/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL - 1C
(RUPTURA LENTA).

Valor total: R\$ 24.476,04 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e
seis reais e quatro centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.939, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao
Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema,
Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total
de até R\$ 700.689,00 (Setecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais),
conforme classificação funcional programática abaixo:



AtoTeca

Pesquisa Sair

Cadastrar Ato Administrativo

Base

Base: ☐ Legislação ☒ Ato Administrativo ☐ Documento

Informações

Tipo:

Inexigibilidade

Subentidade:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAPANEM

Número:

18

Ano:

2025

Data da Assinatura:

14/10/2025

Ementa:

APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANÁ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES

Assunto:

Assuntos

☐ Ratificação

Excluir assunto

Dados da Publicação

Pesquisar Veiculo da Publicação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANE

CNPJ Veiculo da Publicação:

75.972.760/0001-60

Título da Publicação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANE

Número:

1794

Data:

14/10/2025

Página(s):

2

Endereço Eletrônico:

https://www.capanema.pr.

Incluir

Título da Publicação	Número	Data	Excluir
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1794	14/10/2025	

Arquivo Principal

Nome do arquivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.pdf

Excluir

☒ Arquivo Anexo

☒ Situação do Ato Administrativo

Autenticidade: 2B4XXS7CZJXTH9CQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 14:19:07

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/10/2025 14:18:53.

Salvar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000144/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

APRESENTACAO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANA PARA A COMEMORACAO DO DIA DOS PROFESSORES

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	APRESENTACAO MUSICAL DA ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA BICHOS DO PARANA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticidade: 2B4B5757-0370-4000-8000-000000000000 - Validado pelo link: https://capanema.pnncp.equiplano.com.br/757575/tramitacao/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 14:18:53

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: 2B4XXS7CZJXT9CQU - Validação pelo link: <https://capanenapnscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 14:19:07